



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/06/2032

N° 5012536

Versão: 01

Data: 30/06/2025

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	GVS DO BRASIL LTDA			CNPJ	02.527.107/0001-18
Logradouro	RUA RODOVIA CONEGO CYRIACO SCARANELLO PIRES			Cadastro na CETESB	465-108-0
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
251		JARDIM PROGRESSO	13190-000	MONTE MOR	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Injeção de peças plásticas				
Bacia Hidrográfica	UGRHI			
12 - CAPIVARI	5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ			
Corpo Receptor			Classe	
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
18.171,28	5.866,86	150,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
06:00		06:00	63	140
				Data
				Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
93333639	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **CAMPINAS**
Esta licença de número 5012536 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/06/2032

N° 5012536

Versão: 01

Data: 30/06/2025

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os resíduos sólidos gerados, independentemente da sua origem e classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, precedido, quando necessário, da obtenção do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI).
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Manter as condições operacionais do empreendimento de modo que os níveis de ruído gerados pela unidade atendam aos padrões estabelecidos pela NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", da ABNT, conforme Resolução CONAMA 01 de 08.03.1990, retificada em 16.08.1990.
05. Em caso de existência de Certificado(s) de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) com validade vencida ou a vencer no prazo desta licença, a empresa deverá providenciar sua substituição e/ou renovação.
06. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA n° 27/2021.

OBSERVAÇÕES

01. Este documento refere-se a renovação da Licença de Operação 5010580, sendo válido para:
 - a. área construída de 5.866,86 m², que abrange:
 - pav. térreo: 4.978,09 m²;
 - pav. superior: 888,78 m²;
 - b. área de atividades ao ar livre de 150,00 m²;
 - c. produção média anual de:
 - 110.580.000 peças para uso médico hospitalar em linha de infusão, transfusão e hemodiálise;
 - 2.824.600 peças de filtros de combustível utilizados em conjuntos destinados a veículos automotores;
 - 12.106.800 peças de anel de identificação do filtro de injeção;
 - 1.716.100 peças de eixo do corpo de aceleração do motor;
 - 2.143.500 peças de válvula borboleta;
 - 223.275 peças de filtros para uso hospitalar;
 - d. utilização das matérias primas, operações e processos descritos no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) apresentado à CETESB, além das seguintes máquinas e equipamentos:
Unidade: Unidade 1
 - Secador (Qtde: 1) (2,44 kW)
 - Misturador (Qtde: 8) (0,75 N/A)
 - Misturador (Qtde: 1) (0,75 kW)
 - Resfriamento (Qtde: 1) (69,18 kW)
 - Resfriamento (Qtde: 1) (54,12 kW)
 - Resfriamento (Qtde: 1) (20,30 kW)
 - Resfriamento (Qtde: 1) (5,60 kW)
 - Compressor de ar (Qtde: 2) (12,80 kW)
 - Compressor de ar (Qtde: 1) (25,60 kW)
 - Exaustor (Qtde: 1) (0,56 kW)
 - Injetora (Qtde: 1) (45,00 kW)
 - Injetora (Qtde: 1) (45,00 kW)
 - Injetora (Qtde: 1) (29,00 kW)
 - Injetora (Qtde: 1) (70,00 kW)
 - Injetora (Qtde: 1) (42,00 kW)
 - Injetora (Qtde: 1) (50,00 kW)

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/06/2032

N° 5012536

Versão: 01

Data: 30/06/2025

RENOVAÇÃO

- Injetora (Qtde: 3) (45,00 kW)
- Injetora (Qtde: 1) (30,00 kW)
- Injetora (Qtde: 2) (41,00 kW)
- Injetora (Qtde: 1) (42,00 kW)
- Injetora (Qtde: 1) (31,00 kW)
- Injetora (Qtde: 1) (24,00 kW)
- Injetora (Qtde: 1) (45,00 kW)
- Injetora (Qtde: 1) (43,00 kW)
- Injetora (Qtde: 1) (69,00 kW)
- Ponte rolante (Qtde: 1) (3,00 kW)
- Serra de fita (Qtde: 1) (0,60 kW)
- Torno mecânico (Qtde: 1) (4,00 kW)
- Fresadora ferramenta (Qtde: 1) (3,00 kW)
- Torre de resfriamento (Qtde: 2) (5,00 kW)
- Moinho (Qtde: 7) (4,25 kW)
- Moinho (Qtde: 8) (4,25 kW)
- Gerador (Qtde: 1) (210,00 kW)
- Retífica Cilíndrica (Qtde: 1) (96,00 kW)
- Retífica Plana (Qtde: 1) (6,00 kW)
- Plissadeira de papel (Qtde: 1) (1,75 kW)
- Centro de Usinagem Transfer (Qtde: 2) (65,00 kW)
- Prensa para estampar válvula (Qtde: 1) (25,46 kW)
- Tempera por indução (Qtde: 1) (22,80 kW)
- Torno CNC (Qtde: 4) (14,82 kW)
- Torno CNC (Qtde: 2) (17,00 kW)
- Eletroerosão por penetração (Qtde: 1) (4,00 kW)
- Eletroerosão a fio (Qtde: 1) (6,00 kW)
- Esmeril (Qtde: 1) (0,65 kW)
- Esmeril (Qtde: 1) (0,75 kW)
- Fresadora CNC (Qtde: 1) (6,00 kW)
- Máquina laser (Qtde: 1) (1,50 kW)
- Máquina laser (Qtde: 1) (1,20 kW)
- Chiller (Qtde: 2) (125,00 kW)
- Bombas de água gelada (Qtde: 1) (7,53 kW)
- Bomba de vácuo (Qtde: 2) (4,50 kW)
- Torno produção válvulas (Qtde: 1) (17,00 kW)
- Linha de Montagem (Qtde: 5) (3,20 kW)
- Linha de Montagem (Qtde: 2) (1,50 kW)
- Linha de Montagem (Qtde: 4) (2,90 kW)
- Linha de Montagem (Qtde: 2) (2,00 kW)
- Linha de Montagem (Qtde: 3) (2,50 kW)
- Montagem de máscaras (Qtde: 1) (1,50 kW)
- Montagem de máscaras (Qtde: 1) (3,10 kW)
- Montagem de máscaras (Qtde: 1) (2,00 kW)

02. Poderão ser solicitadas da empresa informações e/ou estabelecidas exigências adicionais face a alterações de caráter legal ou a critério (devidamente fundamentado) da CETESB.
03. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.
04. A presente licença não autoriza o uso de águas subterrâneas sem a outorga (ou sua dispensa) emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).
05. A empresa deverá regularizar, junto à CETESB e comparativamente aos termos desta licença, qualquer alteração do empreendimento relativa à ampliação da área construída, de atividade ao ar livre, de quantidade e tipo de equipamento e de produtos, sob pena de caracterizar instalação e/ou operação ilegal (is) o que sujeita o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

ENTIDADE



Assinaturas do documento



"LOR"

Código para verificação: **NJRP79XG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DOUGLAS RIBEIRO CANDEIAS** (CPF: *****.214.568-****) em 01/07/2025 às 07:17:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 15:47:32 e válido até 27/05/2122 - 15:47:32.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.011596/2025-05** e o código **NJRP79XG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.